



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.122 /

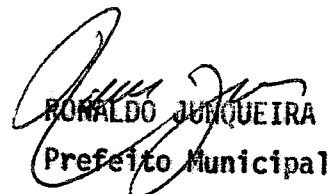
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO SR. ADEMAR PENA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 17, da Quadra "H", ZH-2, de frente para uma viela do Loteamento Jardim Quisisana, desta cidade, de propriedade do Sr. ADEMAR PENA, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 126/1981.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**
*/**/**/**/**/**/**/**/**

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.756 DE 4/9/1981.